



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 210 | 13 de Novembro de 2025

No vem bro *Azul*



**CUIDAR TAMBÉM É
COISA DE HOMEM!**

O mês é dedicado à conscientização sobre a saúde masculina e à prevenção do câncer de próstata.

**Vamos juntos
nessa causa!**



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Rômulo Mello Massaccesi

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	19
Secretaria Municipal de Agricultura.....	21
Secretaria Municipal de Fazenda.....	22
Secretaria Municipal de Educação.....	23

TODOS CONTRA
A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 924 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025.”

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a providência adotada certamente além dos benefícios elencados traduzirá em diminuição de despesa pública além de promover a manutenção do objetivo da lei que homenageia o servidor público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado Ponto facultativo o dia 21/11/2025 (sexta-feira), nas Repartições Municipais.

Parágrafo Único – Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento, funcionarão normalmente, ficando a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável.

Art. 3º - Enquadram-se nas exceções do artigo 2º as Secretarias de Turismo; Cultura e Economia Criativa; Defesa Civil; Segurança Mobilidade Urbana e Ordem Pública; a Guarda

Municipal, e ainda o Departamento Municipal de Trânsito, bem como o Conselho Tutelar, abrigos e serviços essenciais da Assistência Social e aqueles decorrentes de ajustamentos de condutas, quando for o caso.

Art. 4º - A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 926 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 2.495.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil reais) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal 4.167 de 13 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 2.495.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (75)	524.000,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (78)	500.000,00
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (79)	1.146.000,00



04.128.1008.4059 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.3.90.49.00.1500 – Auxílio Transporte (632)	200.000,00
01.20.07 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec. da Informação	
19.126.1023.1046 – Manutenção da Secretaria Especial de Inovação e TI	
3.3.90.40.00.1500 – Serv. de Tec. Inf. e Comunicação – Pessoa Jurídica (489)	125.000,00
TOTAL	2.495.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.02 - Secretaria de Governo	
04.122.1003.1015 - Formação do Patrimônio Público	
4.4.90.61.00.1500 - Aquisição de Imóveis (1)	36.000,00
04.122.1012.1373 - Custeio da Gratuidade de Passagens a Estudantes e Idosos	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (18)	30.000,00
01.20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	
11.333.1001.2026 - Gestão das Políticas de Desenvolvimento Sustentável	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (30)	120.000,00
01.20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação	
04.121.1003.2031 - Des.Política Planej. e Coord. Ações Governamentais	
3.3.90.40.00.1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica (69)	17.000,00
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.3.90.40.00.1705 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (81)	10.000,00
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (83)	20.000,00
04.128.1008.4059 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (629)	12.000,00
01.20.10 – Secretaria de Meio Ambiente	
18.541.1029.2140 – Gestão do ICMS Ecológico - FUMCAM	
3.3.71.70.00.1500 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (167)	721.000,00
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
15.451.1011.1511 - REFORMA COM MELHORIAS DO VIADUTO FARIA LIMA	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (331)	105.000,00
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (371)	18.000,00
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (373)	880.000,00
15.451.1005.1006 - Construção e Reforma de Vias Públicas	
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (387)	37.000,00
01.20.15 - Secretaria de Assistência Social	
08.244.1003.2043 - Desenvolvimento Política Assistência Social	
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (425)	37.000,00
01.20.23 - Secretaria de Esportes	
27.812.1019.2010 - Desenvolvimento das Políticas de Esporte para Inclusão Social	
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (579)	50.000,00



3.3.90.31.00.1705 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (581)	24.000,00
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
04.451.1011.2034 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (442)	24.000,00
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (446)	10.000,00
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (448)	12.000,00
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (449)	12.000,00
4.4.90.52.00.1705 - Equipamentos e Material Permanente (450)	12.000,00
01.20.18 - Secretaria de Ordem Pública	
06.181.1017.2011 - Gestão da Guarda Municipal e Atividades de Segurança	
4.4.90.52.00.1705 - Equipamentos e Material Permanente (478)	70.000,00
01.20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
19.573.1004.1004 - Des.Gestão Tec. da Infor. e Inclusão Digital	
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (493)	24.000,00
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (497)	24.000,00
01.20.21 - Secretaria de Agricultura	
20.606.1002.2021 - Desenvolvimento da Política Agrícola	
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (540)	18.000,00
3.3.90.32.00.1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (541)	31.000,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (546)	24.000,00
20.606.1002.5009 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR	
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (556)	62.000,00
01.20.22 - Secretaria de Habitação	
08.244.1009.4039 - PROGRAMA AUXILIO MORADIA - LEI Nº14.674/2023	
3.3.90.48.00.1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (557)	43.000,00
16.482.1009.1009 - Desenv. da Política Habitacional do Município	
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (567)	12.000,00
TOTAL	2.495.000,00

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 13 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





DECRETO Nº 927 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.619.272,24 (Cinco milhões e seiscentos e dezenove mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providencias”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal 4.166 de 13 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 5.619.272,24 (Cinco milhões e seiscentos e dezenove mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §3 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.301.0020.3.047	Atenção Básica - Saúde da Família	
3.1.90.04.00.006.0021.16000000	Contratação por Tempo Determinado	460.000,00
06.30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde	
3.1.90.04.00.006.0023.16000000	Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
06.30.04.10.302.0020.3.032	Média e Alta Complexidade – MAC Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39.00.006.0022.16000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	3.538.000,00
06.30.04.10.302.0020.3.230	Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Santa Casa	
3.3.90.39.00.006.0025.16000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	446.000,00
06.30.04.10.302.0020.3.231	Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Maria Nazaré	
3.3.90.39.00.006.0025.16000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	95.000,00
06.30.04.10.302.0020.3.232	Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Cruz Vermelha	
3.3.90.39.00.006.0025.16000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00
06.30.04.10.301.0020.3.045	Atenção Básica – PAB Fixo	
3.3.90.34.00.006.0021.16000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	670.272,24
	TOTAL	5.619.272,24

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso **Excesso de Arrecadação**, dos repasses referentes às Transferências da União e de suas Entidades ao Fundo Municipal de Saúde, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e documentação comprobatória em anexo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 13 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO				
FONTE DE RECURSO - FEDERAL SAÚDE				
Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença	
Jan	R\$ 2.860.416,72	R\$ 3.923.795,41	R\$ 1.063.378,69	
Fev	R\$ 2.860.416,72	R\$ 3.289.677,82	R\$ 429.261,10	
Mar	R\$ 2.860.416,72	R\$ 3.595.883,45	R\$ 735.466,73	
Abr	R\$ 2.860.416,72	R\$ 4.157.567,58	R\$ 1.297.150,86	
Mai	R\$ 2.860.416,72	R\$ 3.769.303,83	R\$ 908.887,11	
Jun	R\$ 2.860.416,72	R\$ 3.997.354,67	R\$ 1.136.937,95	
Jul	R\$ 2.860.416,72	R\$ 4.674.212,94	R\$ 1.813.796,22	
Ago	R\$ 2.860.416,72	R\$ 10.246.109,30	R\$ 7.385.692,58	
Set	R\$ 2.860.416,72	R\$ 6.168.870,20	R\$ 3.308.453,48	
Out	R\$ 2.860.416,72	R\$ 11.968.712,85	R\$ 9.108.296,13	
	a	b	c	
Total	28.604.167,20	55.791.488,05	27.187.320,85	
Orçado para 2025	Arrecadado até Jun	Média de Arrecadação/Mês		
d	e	f = (e / 10)		
R\$ 34.325.000,64	R\$ 55.791.488,05	R\$ 5.579.148,81		
Resumo				
Saldo do Excesso (h).....			R\$	27.187.320,85
Valor a ser reduzido já utilizado na Lei 4.095 de 13/08/2025			R\$	5.514.578,61
Valor de Emendas já criadas			R\$	16.053.470,00
Saldo do Excesso a ser utilizado nessa referida Lei.....			R\$	5.619.272,24





ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI
Relação de Receitas por Forma de Lançamento

Título: Data de Emissão do DRE 2025 a 20/09/2025 | Contas Despejadas

Exercício de 2025

Cód.	Conta	Cód. Subeção	Pror. Inicial	Cód. Fmto	Receitas		Fórmula de Cálculo	Fórmula de Recurso	Lançamento	Recurso	Valores Lançados por					Total
					Cód. Fmto 070	Cód. Aplicação					Pror. de Atribuição	Requisição	Requisição	Requisição em OP	Consequência	
04	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	7.7.2.2.01.1.0.000.000 - Transferências de Recursos do SUS - Remuneração Profissional		0,00	0000000	0,00	0000	000.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

DECRETO Nº 928 DE 13 NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$825.507,16 (Oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e sete reais e dezesseis centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal 4.165 de 13 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$825.507,16 (Oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e sete reais e dezesseis centavos) para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Material de Unidade	
3.1.91.13.00.STN.1002.15001002	Obrigações Patronais	355.243,54
3.3.90.39.00.006.0004.16350000	Ouros Serviços de 3º - Pessoa Jurídica	420.263,62
4.4.90.52.00.006.0004.16350000	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
TOTAL		825.507,16

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Material de Unidade	
4.4.90.51.00.006.0004.16350000	Obras e Instalações	470.263,62
06.30.04.10.122.0020.3.053	Manutenção da Unidade – Central de Mandados Judiciais	
3.3.90.39.00.STN.1002.15001002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.563,43
3.3.90.91.00.STN.1002.15001002	Sentença Judicial	2.133,05
06.30.04.10.122.0020.4.041	Gestão de Políticas Públicas para as Mulheres	
3.3.90.30.00.STN.1002.15001002	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.STN.1002.15001002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
06.30.04.10.125.0020.3.052	Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.STN.1002.15001002	Material de Consumo	10.067,06
3.3.90.33.00.STN.1002.15001002	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
06.30.04.10.301.0020.1.377	Constr, Reforma, Ampliação e Manutenção da Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.51.00.STN.1002.15001002	Obras e Instalações	10.000,00
06.30.04.10.301.0020.3.047	Atenção Básica – Saúde da Família	
3.1.90.13.00.STN.1002.15001002	Obrigações Patronais	40.000,00
06.30.04.10.301.0020.4.025	Investimento – Aquisição de carrinho de reanimação p/ Hospital Nazaré	



4.4.90.52.00.STN.1002.15001002	Equipamento e Material Permanente	5.800,00
06.30.04.10.301.0020.5.006	Ampliação de leitos e aquisição de equipamentos para emergência da Santa Casa	
3.3.90.30.00.STN.1002.15001002	Material de Consumo	1.200,00
3.3.90.39.00.STN.1002.15001002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.200,00
4.4.90.52.00.STN.1002.15001002	Equipamento e Material Permanente	1.200,00
06.30.04.10.301.0020.5.007	Aquisição de Medicamentos para Farmácia Popular	
4.4.90.52.00.STN.1002.15001002	Equipamento e Material Permanente	1.200,00
06.30.04.10.301.0020.5.008	Co-financiamento para procedimento de terapia renal substitutiva (he-modiálise)	
4.4.90.52.00.STN.1002.15001002	Equipamento e Material Permanente	12.480,00
06.30.04.10.301.0020.5.017	Construção de Clinica da Mulher no Distrito da Califórnia	
4.4.90.51.00.STN.1002.15001002	Obras e Instalações	12.480,00
06.30.04.10.301.0020.3.037	Assistência Farmacêutica – Farmácia Popular do Brasil	
3.3.90.30.00.STN.1002.15001002	Material de Consumo	2.496,00
06.30.04.10.304.0020.3.041	Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.00.STN.1002.15001002	Equipamento e Material Permanente	3.744,00
06.30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde	
3.1.90.13.00.STN.1002.15001002	Obrigações Patronais	169.680,00
TOTAL		825.507,16

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 13 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4165 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$825.507,16 (Oitocentos e vinte e cinco mil quinhentos e sete reais e dezesseis centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$825.507,16 (Oitocentos e vinte e cinco mil quinhentos e sete reais e dezesseis centavos) para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Material de Unidade	
3.1.91.13.00.STN.1002.15001002	Obrigações Patronais	355.243,54
3.3.90.39.00.006.0004.16350000	Ouros Serviços de 3º - Pessoa Jurídica	420.263,62
4.4.90.52.00.006.0004.16350000	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
TOTAL		825.507,16



LEI MUNICIPAL Nº 4166 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.619.272,24 (Cinco milhões e seiscentos e dezenove mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.619.272,24 (Cinco milhões e seiscentos e dezenove mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §3 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.301.0020.3.047	Atenção Básica - Saúde da Família	
3.1.90.04.00.006.0021.16000000	Contratação por Tempo Determinado	460.000,00
06.30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde	
3.1.90.04.00.006.0023.16000000	Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
06.30.04.10.302.0020.3.032	Média e Alta Complexidade – MAC Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39.00.006.0022.16000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	3.538.000,00
06.30.04.10.302.0020.3.230	Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Santa Casa	
3.3.90.39.00.006.0025.16000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	446.000,00
06.30.04.10.302.0020.3.231	Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Maria Nazaré	
3.3.90.39.00.006.0025.16000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	95.000,00
06.30.04.10.302.0020.3.232	Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Cruz Vermelha	
3.3.90.39.00.006.0025.16000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00
06.30.04.10.301.0020.3.045	Atenção Básica – PAB Fixo	
3.3.90.34.00.006.0021.16000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	670.272,24
TOTAL		5.619.272,24

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Excesso de Arrecadação, dos repasses referentes às Transferências da União e de suas Entidades ao Fundo Municipal de Saúde, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e documentação comprobatória em anexo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 10 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 92/2025
Projeto de Lei nº 368/2025
Autor: Poder Executivo





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO			
FONTE DE RECURSO - FEDERAL SAÚDE			
Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença
Jan	R\$ 2.860.416,72	R\$ 3.923.795,41	R\$ 1.063.378,69
Fev	R\$ 2.860.416,72	R\$ 3.289.677,82	R\$ 429.261,10
Mar	R\$ 2.860.416,72	R\$ 3.595.883,45	R\$ 735.466,73
Abr	R\$ 2.860.416,72	R\$ 4.157.567,58	R\$ 1.297.150,86
Mai	R\$ 2.860.416,72	R\$ 3.769.303,83	R\$ 908.887,11
Jun	R\$ 2.860.416,72	R\$ 3.997.354,67	R\$ 1.136.937,95
Jul	R\$ 2.860.416,72	R\$ 4.674.212,94	R\$ 1.813.796,22
Ago	R\$ 2.860.416,72	R\$ 10.246.109,30	R\$ 7.385.692,58
Set	R\$ 2.860.416,72	R\$ 6.168.870,20	R\$ 3.308.453,48
Out	R\$ 2.860.416,72	R\$ 11.968.712,85	R\$ 9.108.296,13
	a	b	c
Total	28.604.167,20	55.791.488,05	27.187.320,85
Orçado para 2025	Arrecadado até Jun	Média de Arrecadação/Mês	
d	e	f = (e / 10)	
R\$ 34.325.000,64	R\$ 55.791.488,05	R\$ 5.579.148,81	
Resumo			
Saldo do Excesso (h).....			R\$ 27.187.320,85
Valor a ser reduzido já utilizado na Lei 4.095 de 13/08/2025			R\$ 5.514.578,61
Valor de Emendas já criadas			R\$ 16.053.470,00
Saldo do Excesso a ser utilizado nessa referida Lei.....			R\$ 5.619.272,24



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO garante autenticidade
deste documento visualizado diretamente no portal
www.barradopirai.rj.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 4167 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 2.495.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil reais) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 2.495.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (75)	524.000,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (78)	500.000,00
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (79)	1.146.000,00
04.128.1008.4059 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.3.90.49.00.1500 – Auxílio Transporte (632)	200.000,00
01.20.07 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec. da Informação	
19.126.1023.1046 – Manutenção da Secretaria Especial de Inovação e TI	
3.3.90.40.00.1500 – Serv. de Tec. Inf. e Comunicação – Pessoa Jurídica (489)	125.000,00
TOTAL	2.495.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.02 - Secretaria de Governo	
04.122.1003.1015 - Formação do Patrimônio Público	
4.4.90.61.00.1500 - Aquisição de Imóveis (1)	36.000,00
04.122.1012.1373 - Custeio da Gratuidade de Passagens a Estudantes e Idosos	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (18)	30.000,00
01.20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	
11.333.1001.2026 - Gestão das Políticas de Desenvolvimento Sustentável	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (30)	120.000,00
01.20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação	
04.121.1003.2031 - Des.Política Planej. e Coord. Ações Governamentais	
3.3.90.40.00.1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica (69)	17.000,00
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.3.90.40.00.1705 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (81)	10.000,00
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (83)	20.000,00
04.128.1008.4059 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (629)	12.000,00
01.20.10 – Secretaria de Meio Ambiente	
18.541.1029.2140 – Gestão do ICMS Ecológico - FUMCAM	
3.3.71.70.00.1500 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (167)	721.000,00



01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
15.451.1011.1511 - REFORMA COM MELHORIAS DO VIADUTO FARIA LIMA	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (331)	105.000,00
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (371)	18.000,00
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (373)	880.000,00
15.451.1005.1006 - Construção e Reforma de Vias Públicas	
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (387)	37.000,00
01.20.15 - Secretaria de Assistência Social	
08.244.1003.2043 - Desenvolvimento Política Assistência Social	
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (425)	37.000,00
01.20.23 - Secretaria de Esportes	
27.812.1019.2010 - Desenvolvimento das Políticas de Esporte para Inclusão Social	
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (579)	50.000,00
3.3.90.31.00.1705 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (581)	24.000,00
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
04.451.1011.2034 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (442)	24.000,00
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (446)	10.000,00
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (448)	12.000,00
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (449)	12.000,00
4.4.90.52.00.1705 - Equipamentos e Material Permanente (450)	12.000,00
01.20.18 - Secretaria de Ordem Pública	
06.181.1017.2011 - Gestão da Guarda Municipal e Atividades de Segurança	
4.4.90.52.00.1705 - Equipamentos e Material Permanente (478)	70.000,00
01.20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
19.573.1004.1004 - Des.Gestão Tec. da Infor. e Inclusão Digital	
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (493)	24.000,00
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (497)	24.000,00
01.20.21 - Secretaria de Agricultura	
20.606.1002.2021 - Desenvolvimento da Política Agrícola	
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (540)	18.000,00
3.3.90.32.00.1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (541)	31.000,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (546)	24.000,00
20.606.1002.5009 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR	
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (556)	62.000,00
01.20.22 - Secretaria de Habitação	
08.244.1009.4039 - PROGRAMA AUXILIO MORADIA - LEI Nº14.674/2023	
3.3.90.48.00.1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (557)	43.000,00
16.482.1009.1009 - Desenv. da Política Habitacional do Município	
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (567)	12.000,00
TOTAL	2.495.000,00

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 10 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 93/2025
Projeto de Lei nº 369/2025
Autor: Poder Executivo



PORTARIA Nº 1237/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 10/11/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3834/2023, DOUGLAS RIBEIRO DRAIA, para o cargo em comissão de Chefe de Cadastro, da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, Nível DAS 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/smf/pvgr

PORTARIA Nº 1243/2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Avaliadora dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2025.”

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2024, que autoriza a análise de propostas por comissão de seleção composta por servidores públicos com formação ou experiência na área cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão para análise, avaliação e seleção das propostas inscritas nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Avaliadora dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2025, que terá por finalidade a análise e avaliação das propostas inscritas, conforme critérios previstos nos respectivos editais:

Juliana Lameira Medeiros – matr.
Luiz Antônio da Cruz - matr.
Jéssica de Fátima Rossone Alves - matr.

Art. 2º Compete à Comissão Avaliadora proceder à análise técnica e de mérito das propostas apresentadas, bem como emitir pareceres e relatórios conclusivos, observadas as normas e diretrizes estabelecidas na PNAB 2025 e nos editais publicados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/smcec/ebas

PORTARIA Nº 1244/2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a partir de 01/11/2025, a gratificação de Dificil Acesso, do Professor LUCAS ISRAEL BARBIERE DA SILVA, mat. 9815, em virtude do mesmo ter sido remanejado para outra Unidade Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 1299/2025 - sme
Smg/ebas

PORTARIA Nº 1245/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03/11/2025, de acordo com a Lei Municipal nº3784/2022, RIVALNEY DESSERBELLES PEDROSA, para o cargo em comissão de Assessor 1 – Processual, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/hfn/ebas

PORTARIA Nº 1246/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3974/2025, LUCIMAR DE LIMA SANTOS, para a Função Gratificada de Supervisor da Divisão da Biblioteca, da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, Nível DAI-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/11/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/hfn/ebas

PORTARIA Nº 1247/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos do Processo 020306000170/2025;

CONSIDERANDO, os documentos que o instruem;

CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Sindicância, para no prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período, se necessário for, apurar os fatos trazidos pelo Processo 020306000170/2025, em fase de sindicância, composta pelos seguintes membros:

Presidente: ALINE CARVALHO DE LACERDA MAGALHÃES – matr.3382
LUIS CLAUDIO PANETO – matr. 3018
LAIS PEREIRA TORRES – matr. 10270

Art. 2º - Cientifique, além dos membros da Portaria, o Procurador Geral do Município, para as providências que entender necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/hfn/ebas

PORTARIA Nº 1248/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 058/2025, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/11/2025, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – Educação Infantil E4, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria da MÁRCIA COSTA BARBOSA – mat. 6166, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 1249/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 059/2025, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/11/2025, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de MOTORISTA C, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria de JOSÉ MOREIRA CAETANO – mat. 3119, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS



PORTARIA Nº 1250/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 060/2025, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/11/2025, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de TRATADOR DE ÁGUA C, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria de JOSE DILSON SILVA – mat. 0266, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 1251/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 061/2025, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/11/2025, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – Educação Infantil D5, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria de JUSSARA NOBREGA MARTINS DUARTE – mat. 3252, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 1252/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 062/2025, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/11/2025, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria de ANGELA XAVIER MONTEIRO – mat. 3368, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 1253/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 063/2025, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/11/2025, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria de ADILCEA DINIZ RIBEIRO – mat. 3996, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 039/2025
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2023, prorrogado através do Decreto nº 704 de 14 de março de 2025 (publicado no Boletim Municipal nº 048 de 17 de março de 2025), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo 5000/2025

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 10 dias úteis a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

Inscrição	Nome	Cargo
12095	RAFAELA GONCALVES DE JESUS LAMEGO	S14 - PSICÓLOGO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
9827	GABRIELLE SILVA SANTOS	S14 - PSICÓLOGO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONVOCAÇÃO Nº 040/2025
PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2023

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 002/2023, prorrogado através do Decreto nº 600 de 06 de maio de 2024 (publicado no Boletim Municipal nº 081 de 08 de maio de 2024), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo nº 8825/2025.

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 10 dias úteis a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

Inscrição	Nome	Cargo
2305301026001410	RODOLFO CABRAL PIGNATON	ADM DE OBRAS
2306011550408780	ANGÉLICA GONDIM DA SILVA	ADM DE OBRAS
2306011721251020	ESTER DE OLIVEIRA DO CARMO	ADM DE OBRAS
2305300829173020	EDUARDA DE OLIVEIRA	ADM DE OBRAS

PORTARIA 057/2025 – LICENÇAS MÉDICA APROVADAS

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de
BDP020321/001329/2025	AMADO DE SOUZA DIAS	LICENÇA MEDICA	120	23/08/2025
BDP020321/001419/2025	BRUNA LEMOS TEIXEIRA DA SILVA	LICENÇA MEDICA	33	01/11/2025
BDP020321/1330/2025	CAMILA LOPES DOS SANTOS	LICENÇA MEDICA COM ALTA	13	03/10/2025
BDP020321/001331/2025	CAMILLA CARNEIRO TELES	LICENÇA MEDICA	45	02/10/2025
BDP020321/001332/2025	CLAUDIA CLARIMUNDO	LICENÇA MEDICA	30	23/09/2025
BDP020321/001333/2025	DANIELLE SILVA RAMOS	LICENÇA MEDICA	32	29/09/2025
BDP020321/1334/2025	ELAINE MARIA DE REZENDE PERES	LICENÇA MEDICA	120	04/09/2025
BDP020321/001335/2025	FABIOLA DA SILVA KUHN PEREIRA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	30	01/09/2025
BDP020321/001336/2025	FATIMA APARECIDA CANDIDA FELIPE	LICENÇA MEDICA	30	08/10/2025
BDP020321/001337/2025	FERNANDA APARECIDA SANTANA HOTTES	LICENÇA MEDICA	45	23/09/2025
BDP020321/001338/2025	LUCIANA PORTO DA SILVA	LICENÇA MEDICA	60	14/09/2025
BDP020321/001339/2025	MARCIA ALMEIDA RIBEIRO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	24/09/2025
BDP020321/001340/2025	MARIA APARECIDA FORTUNATO GUEDES	LICENÇA MEDICA	30	06/10/2025
BDP020321/001341/2025	PAULO SERGIO SALGADO	LICENÇA MEDICA	120	30/07/2025
BDP020321/001342/2025	PRISCILA IOTTE	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	13/08/2025
BDP020321/001343/2025	RANIERI MARQUES BIZARRA DA SILVA	LICENÇA MEDICA	30	25/09/2025
BDP020321/001344/2025	ROBERTO MAGLIANO DA SILVA	LICENÇA MEDICA	120	13/08/2025
BDP020321/001345/2025	ROOSEVELT BRUNO DE SOUZA CHRISISTIMO	LICENÇA MEDICA	120	29/08/2025
BDP020321/001346/2025	ROSA MARIA SOARES COUTINHO DA COSTA	LICENÇA MEDICA	60	10/09/2025
BDP020321/001347/2025	ROSANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA QUEIROZ	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	02/08/2025
BDP020321/001348/2025	ROSINELI FLORIANO DA SILVA RODRIGUES	LICENÇA MEDICA COM ALTA	09	09/10/2025
BDP020321/001349/2025	SANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO	LICENÇA MEDICA	120	23/07/2025
BDP020321/001415/2025	SERGIO CARDOSO DA SILVA	LICENÇA MEDICA	120	30/08/2025
BDP020321/001416/2025	SONIA INES SOUZA FARIAS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	09/10/2025
BDP020321/001417/2025	SYDNEY LUIS GONÇALVES FERREIRA	LICENÇA MEDICA COM ALTA	08	08/10/2025
BDP020321/001418/2025	VIVIANE TEIXEIRA DA SILVA	LICENÇA MEDICA COM ALTA	30	24/09/2025



ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Projeto Institucional: Jornada Espacial de Foguetes de Água e Ar Comprimido, com carga horária aproximada de 9 (nove) horas, ministrada pelo Prof. Dr. João Batista Garcia Canalle – Coordenador Nacional da OBA/MOBFOG Sociedade Astronômica Brasileira, no dia 14 de novembro de 2025, de 07:00 horas às 18 horas o Hotel Fazenda Ribeirão, Barra do Piraí, RJ.

Locador: Oba Eventos Educacionais Ltda

CNPJ: 22.739.613/0001-88

PROCESSO Nº: BDP-020315000206/2025

VALOR TOTAL: A presente contratação importa no valor total de R\$ 149.998,27 (cento e quarenta e nove mil , novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cleide Mara dos Santos Rocha
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria e Controladoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025

OBJETO: Prestação de serviço artístico-cultural consistente na realização de 1 (uma) Master Class e 1 (uma) Oficina de Criação Audiovisual, ministradas pelo cineasta Renan Brandão, com carga horária total de 6 horas, abordando o tema “Narrar o Invisível — Cinema, Território e Adaptação Literária”, incluindo planejamento pedagógico, condução das atividades presenciais, orientação técnica aos participantes e entrega de relatório final de execução.

EMPRESA: BARRAUNA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 21.648.038/0001-45

PROCESSO Nº BPD-020327-000064/2025

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Gabriel Ferreira Barbosa
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Procuradoria e Controladoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

AGRICULTURA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra so Piraí/RJ e o Credor: SONIA LEE COUTINHO AZADO.
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente de aluguel de imóvel, situado na Rua Ramiro Jaime da Fonseca, nº164, Loja:02, Centro, Barra do Piraí/RJ.
VALOR:	R\$3.107,31 (Três mil cento e sete reais e trinta e um centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP 020303/000253/2025
PERÍODO:	De: 01/08/2025 A 31/08/2025
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei Nº4.320 de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	02/09/2025.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra so Piraí/RJ e o Credor: SONIA LEE COUTINHO AZADO.
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente de aluguel de imóvel, situado na Rua Ramiro Jaime da Fonseca, nº164, Loja:02, Centro, Barra do Piraí/RJ.
VALOR:	R\$3.107,31 (Três mil cento e sete reais e trinta e um centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP 020302/002163/2025
PERÍODO:	De: 01/09/2025 A 31/09/2025
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei Nº4.320 de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	24/09/2025.



FAZENDA



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

INTIMAÇÃO

Número do Termo: 202540
Número da OS: 59
Contribuinte: GABRIEL R SANTOS LTDA
Representante Legal: GABRIEL RODRIGUES SANTOS
Endereço: Rua Adácio Cândido de Matos, 798, Oficinas Velhas - Barra do Piraí - RJ - 27110-150
CNPJ: 55.532.860/0001-68
Inscrição Municipal: 900677761

Nos termos dos artigos 146, 147, 148, 150 e 151, da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997- Código Tributário Municipal e do artigo, INTIMAMOS o sujeito passivo supracitado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta intimação, a regularização dos itens discriminados abaixo.
Tomando por base a Ordem de Fiscalização e TIAF, fica a empresa acima identificada sob Ação Fiscal, a apresentar no Departamento de Fiscalização, no prazo de 10 dias, os comprovantes de recolhimentos do ISS.
Em caso de dúvidas, favor dirigir-se a Sefaz - Secretaria Municipal de Barra do Piraí localizada a Rua Travessa Assumpção, 69, Centro, CEP 27180023, ou pelos Telefones: (24) 0800- ou através do e-mail: fiscal.iss@barradapirai.rj.gov.br.

Atenção: Os débitos listados no Mapa de Apuração do Crédito Tributário referem-se exclusivamente aos valores em aberto junto à Fazenda Municipal que ainda não foram inscritos em Dívida Ativa.
Débitos já inscritos em Dívida Ativa não estão contemplados neste documento e devem ser consultados separadamente.

MAPA DE APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO						
Competência	Tributo	Valor Residual(R\$)	Juros(R\$)	Multa(R\$)	Atualização Monetária(R\$)	Total Devido(R\$)
Junho/2024	ISSQN	50,00	4,24	5,31	3,06	62,61
Total:		50,00	4,24	5,31	3,06	62,61

Recebido em:	__/__/____
Número AR:	_____
Nome de quem recebeu:	_____

Município de Barra do Piraí, 21 de Outubro de 2025

Atenciosamente,

Fernando Monteiro Queiroz
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRÍCULA 6233

Digitalizado com CamScanner



EDUCAÇÃO



DEFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 04/ 2025

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, no inciso III do art. 12 que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidas;
- o disposto no inciso V do art. 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de: ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- o estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima anual em 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;
- a necessidade de planejar e ordenar as atividades escolares da rede Municipal de Educação de Barra do Piraí;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Educação de Barra do Piraí para o ano letivo de 2026 para as unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos conforme disposto nos Anexos I, II e III, desta Resolução.

Art. 2º - O cumprimento deste Calendário é de responsabilidade da Direção da unidade escolar, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Cabe ao Diretor da escola assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2026 junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade.

Art. 3º - A Jornada Pedagógica estabelecida no Calendário Escolar com ênfase na formação continuada da rede que reúne educadores para reflexões sobre perspectivas, desafios e avanços educacionais.

Art. 4º - Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí, estabelecerá a



reposição em dia não previsto como letivo, como sábados ou dias de recesso escolar ou eventuais dias de pontos facultativos, proporcionando alterações necessárias aos calendários em anexos.

§ 1º - Quando acontecimentos imprevisíveis à vontade da Administração Pública e eventuais paralisações, comprometerem o cumprimento da carga horária mínima anual prevista no inciso I do Art. 24 da Lei Nº 9.394/1996, os dias reservados ao recesso escolar, em todo ou em sua parte, serão utilizados como dias letivos.

§ 2º - A alteração do período do recesso escolar mencionada no § 1º, alcançará os discentes matriculados e os docentes em exercício nas respectivas unidades escolares onde existirem as ocorrências.

§ 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí estabelecer as datas necessárias e à Direção da unidade escolar o fiel cumprimento da carga horária de reposição praticada pelas unidades escolares.

Art. 5º - O feriado do dia 10 de março e 07 de setembro de 2026 serão considerados letivos com a participação de todas as unidades escolares nos Desfiles Cívicos.

Art. 6º - A semana de 11 a 18 de maio de 2026 será um momento para a realização de atividades/projetos pedagógicos voltados ao "Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", em alusão ao 18 de maio, que é o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, instituído pela Lei Federal nº 9.970/2000.

Art. 7º - A semana de 18 a 22 de maio 2026 será desenvolvida com a realização de atividades pedagógicas voltadas à "Educação Alimentar e Nutricional, alinhando-se às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).".

Art. 8º - A semana de 25 a 29 de maio de 2026 será dedicada à realização de atividades/projetos pedagógicos voltados exclusivamente para a Educação Infantil, em celebração à Semana Mundial do Brincar.

Art. 9º - A semana de 03 a 07 de agosto será desenvolvida com atividades/projetos pedagógicos sobre a "Conscientização e combate à violência contra a mulher", em alinhamento com a campanha Nacional agosto Lilás.

Art. 10 – A semana de 24 a 28 de agosto de 2026 será dedicada à realização de atividades pedagógicas voltadas à valorização da Educação Infantil, com destaque especial para o dia 25 de agosto, reservado ao projeto "Nossos Talentos", exclusivamente para as crianças da Educação Infantil.

Art. 11- A semana de 21 a 25 de setembro de 2026 será dedicada à realização de atividades pedagógicas voltadas à Educação Especial, promovendo a inclusão, o respeito às diferenças e o fortalecimento de práticas educativas acessíveis e equitativas; a mobilização se alinha à Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, instituída pela Lei nº 13.585/2017.

Art. 12- A semana de 19 a 23 de outubro será desenvolvida com atividades pedagógicas voltadas para a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNTC) de acordo com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

Art. 13- A semana de 09 a 13 de novembro de 2026 será uma excelente oportunidade para as unidades escolares promoverem atividades pedagógicas voltadas à Semana Nacional da Alfabetização ao fortalecimento da leitura, escrita e oralidade entre os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 14- A semana de 16 a 19 de novembro será dedicada à realização de compartilhar e valorizar os projetos pedagógicos desenvolvidos nas unidades escolares através da Mostra Pedagógica.

Art. 15- Cabe a Secretaria Municipal de Educação dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 21 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 CLEIDE MARA DOS SANTOS ROCHA
Data: 21/10/2025 11:57:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretária Municipal de Educação
Cleide Mara dos Santos Rocha



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CALENDÁRIO LETIVO- 2026
EDUCAÇÃO INFANTIL

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL
Janeiro	FÉRIAS																															0
Fevereiro	D	JP	☺	▶			S	D						S	D	R	F	R	R	R	S	D						S	X	X	X	13
Março	D						S	D	R	F				S	D						S	D						S	D			21
Abril			F	S	D						S	D					SL	D		F	R	F	R	S	D						X	18
Maiο	F	S	D	coc	coc				S	D					S	D						S	D							S	D	20
Junho				F	R	S	D						S	D						S	D						S	D			X	20
Julho				SL	D						S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	S	D							14
Agosto	S	D						S	D						S	D					S	D							S	D		21
Setembro					S	D	F	coc	coc			S	D						S	D						S	D				X	22
Outubro			S	D						S	D	F			F	R	S	D						S	D	F					S	18
Novembro	D	F					S	D						S	D/F					F	S	D						S	D		X	19
Dezembro					S	D							S	D	coc	coc		◀	S	D	SME	SME	R	R	F	S	D	R	R	R	R	14
																															TOTAL GERAL:	200

JP	JORNADA PEDAGÓGICA
☺	RETORNO DO PROFESSOR
▶	INÍCIO DO ANO LETIVO
R	RECESSO
F	FERIADO
SL	SÁBADO LETIVO

coc	CONSELHO DE CLASSE C/ AULA
◀	TÉRMINO DO ANO LETIVO
SME	Equipe escolar à disposição da SME

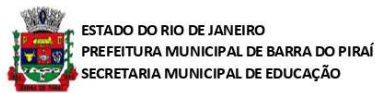
CONSELHO DE CLASSE (50% DE AULA)	
04/02 e 05/05	1º Trimestre
06/05 a 09/09	2º Trimestre
10/09 a 17/12	3º Trimestre

OBSERVAÇÃO:
Semana ao "Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes"- 11 a 18 de maio
Semana da Educação Alimentar e Nutricional- 18 a 22 de maio
Semana Mundial do Brincar - 25 a 29 de maio
Semana à "Conscientização e combate à violência contra a mulher"- 03 a 07 de agosto
Semana da Educação Infantil - 24 a 28 de agosto
Nossos Talentos: 25 de agosto
Semana da Educação Especial- 21 a 25 de setembro
Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNTC)- 19 a 23 de outubro
Semana Nacional da Alfabetização- 09 a 13 de novembro
Mostra Pedagógica- 16 a 19 de novembro

17/02 - Carnaval | 10/03 - Aniversário do Município | 03/04- Sexta-feira de Paixão | 21/04 - Tiradentes | 01/05 - Dia do Trabalho | 04/06 - Corpus Christi | 07/09 - Independência do Brasil | 12/10 - Padroeira do Brasil | 15/10 - Dia dos Professores | 26/10 - Dia do Funcionário Público | 02/11 - Finados | 15/11 - Proclamação da República / 20/11 - Dia da Feriado de 10 de Março -Desfile Cívico/ Dia letivo.
Sábado letivo -18 de abril- reposição do recesso do dia 22 de abril.
Sábado letivo -04 de julho- reposição do recesso do dia 05 de junho.
Feriado de 07 de setembro -Desfile Cívico/Dia letivo.

Calendário sujeito a alteração de acordo com as datas de jogos da Copa do Mundo.





ANEXO II

CALENDÁRIO LETIVO- 2026
ENSINO FUNDAMENTAL

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	
Janeiro	FÉRIAS																															0	
Fevereiro	D	JP	☺	▶			S	D						S	D	R	F	R	R	R	S	D						S	X	X	X	13	
Março	D						S	D	R	F				S	D						S	D						S	D			21	
Abril			F	S	D						S	D					SL	D		F	R	F	R	S	D						X	18	
Maiο	F	S	D	coc	coc				S	D					S	D							S	D						S	D	20	
Junho				F	R	S	D						S	D						S	D						S	D			X	20	
Julho				SL	D						S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D						14	
Agosto	S	D						S	D						S	D						S	D							S	D	21	
Setembro					S	D	F	coc	coc				S	D					S	D							S	D				X	22
Outubro			S	D						S	D				F	R	S	D						S	D		F					S	18
Novembro	D	F					S	D						S	D/F					F	S	D						S	D			X	19
Dezembro					S	D						S	D		coc	coc		◀	S	D	EF	CCF/RF	R	R	F	S	D	R	R	R	R	14	
TOTAL GERAL:																															200		

JP	JORNADA PEDAGÓGICA	COC	CONSELHO DE CLASSE C/ AULA
☺	RETORNO DO PROFESSOR	▶	TÉRMINO DO ANO LETIVO
▶	INÍCIO DO ANO LETIVO	EF	EXAME FINAL
R	RECESSO	CCF/RF	CONSELHO DE CLASSE FINAL / RESULTADO FINAL
F	FERIADO		
SL	SÁBADO LETIVO		

CONSELHO DE CLASSE (50% DE AULA)	
04/02 e 05/05	1º Trimestre
06/05 a 09/09	2º Trimestre
10/09 a 17/12	3º Trimestre

OBSERVAÇÃO:

Semana ao "Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" - 11 a 18 de maio
Semana da Educação Alimentar e Nutricional- 18 a 22 de maio
Semana à "Conscientização e combate à violência contra a mulher"- 03 a 07 de agosto
Semana da Educação Especial- 21 a 25 de setembro
Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNTC)- 19 a 23 de outubro
Semana Nacional da Alfabetização- 09 a 13 de novembro
Mostra Pedagógica- 16 a 19 de novembro

17/02 - Carnaval | 10/03 - Aniversário do Município | 03/04- Sexta-feira de Paixão | 21/04 - Tiradentes | 01/05 - Dia do Trabalho | 04/06 - Corpus Christi | 07/09 - Independência do Brasil | 12/10 - Padroeira do Brasil | 15/10 - Dia dos Professores | 26/10 - Dia do Funcionário Público | 02/11 - Finados | 15/11 - Proclamação da República / 20/11 - Dia da Consciência Negra | 25/12 - Natal

Feriado de 10 de Março -Desfile Cívico/ Dia letivo.
Sábado letivo -18 de abril- reposição do recesso do dia 22 de abril.
Sábado letivo -04 de julho- reposição do recesso do dia 05 de junho.
Feriado de 07 de setembro -Desfile Cívico/Dia letivo.

Calendário sujeito a alteração de acordo com as datas de jogos da Copa do Mundo.

E. Fundamental Anos
Finais:
Calcular por mês: Total de aulas dadas x 50 / 60

HORÁRIOS ANOS FINAIS	
INTEGRAL	REGULAR
07:00 - 07:50	06:55 - 07:45
07:50 - 08:40	07:45 - 08:35
08:40 - 09:30	08:35 - 09:25
INTERVALO	09:25 - 10:15
09:45 - 10:35	INTERVALO
10:35 - 11:25	10:35 - 11:25
11:25 - 12:15	11:25 - 12:15
INTERVALO	
12:35 - 13:25	
13:25 - 14:15	
14:15 - 15:05	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

CALENDÁRIO LETIVO- 2026
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	CH	
Janeiro	FÉRIAS																															0	0	
Fevereiro	D	JP	☺	▶			S	D						S	D	R	F	R	R	R	S	D						S	X	X	X	13	43,29	
Março	D			F	S	D			S	D	R	F			S	D						S	D					S	D			21	69,93	
Abril				F	S	D						S	D				SL	D			F	R	F	R	S	D				coc	X	18	59,94	
Maio	F	S	D						S	D					S	D							S	D							S	D	20	66,60
Junho				F	R	S	D						S	D							S	D					S	D			X	20	66,60	
Julho				SL	D			coc	◀	CCF/RF	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	x	x	x	x	x	8	26,64	
CONTEÚDOS INTERDISCIPLINARES (DIVERSIDADE, INCLUSÃO E FORMAÇÃO PARA CIDADANIA)																																70		
TOTAL DE DIAS LETIVOS E CARGA HORÁRIA																															100	403		

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	CH	
Julho													R	R	R	R	R	S	D		R	R	R	R	S	D	▶					5	16,65	
Agosto	S	D						S	D						S	D						SL	D						S	D		22	73,26	
Setembro					S	D	F					S	D						S	D					S	D					coc	X	22	73,26
Outubro			S	D						S	D	F			F	R	S	D						S	D	F					S	18	59,94	
Novembro	D	F					S	D					S	D/F						F	S	D						S	D		X	19	63,27	
Dezembro					S	D						S	D				coc	◀	S	D	EF	CCF/RF	R	R	F	S	D	R	R	R	R	14	46,62	
CONTEÚDOS INTERDISCIPLINARES (DIVERSIDADE, INCLUSÃO E FORMAÇÃO PARA CIDADANIA)																																70		
TOTAL DE DIAS LETIVOS E CARGA HORÁRIA																															100	403		

JP	JORNADA PEDAGÓGICA	coc	CONSELHO DE CLASSE C/ AULA
☺	RETORNO DO PROFESSOR	◀	TÉRMINO DO SEMESTRE
▶	INÍCIO DO ANO LETIVO	EF	EXAME FINAL
R	RECESSO	CCF/RF	CONSELHO DE CLASSE FINAL / RESULTADO FINAL
F	FERIADO		
SL	Sábado Letivo		

CONSELHO DE CLASSE (50% DE AULA)	
30/abr	1º Bimestre
8/jul	2º Bimestre
30/set	1º Bimestre
17/dez	2º Bimestre

OBSERVAÇÃO:
EJA/ Fases Finais: Calcular por mês: Total de aulas dadas x 50 / 60.

17/02 - Carnaval | 10/03 - Aniversário do Município | 03/04- Sexta-feira de Paixão | 21/04 - Tiradentes | 01/05 - Dia do Trabalho | 04/06 - Corpus Christi | 07/09 - Independência do Brasil | 12/10 - Padroeira do Brasil | 15/10 - Dia dos Professores | 26/10 - Dia do Funcionário Público | 02/11 - Finados | 15/11 - Proclamação da República /20/11 - Dia da Consciência

Feriado de 10 de Março -Desfile Cívico/Dia letivo.
Sábado letivo -18 de abril- reposição do recesso do dia 22 de abril.
Sábado letivo -04 de julho- reposição do recesso do dia 05 de junho.
Feriado de 07 de setembro -Desfile Cívico/ Dia letivo.

Calendário sujeito a alteração de acordo com as datas de jogos da Copa do Mundo.

Semana do"Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" - 11 a 18 de maio
Semana da Educação Alimentar e Nutricional- 18 a 22 de maio
Semana da "Conscientização e combate à violência contra a mulher"- 03 a 07
Semana da Educação Especial- 21 a 25 de setembro
Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNTC)- 19 a 23 de outut
Semana Nacional da Alfabetização- 09 a 13 de novembro
Mostra Pedagógica do Ensino Fundamental- 16 a 19 de novembro





COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação (SME) de Barra do Piraí

PARECER CME Nº 02/2025 BARRA DO PIRAI, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Delibera sobre as propostas de alteração na organização do sistema municipal de ensino, apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

I – HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação (SME) de Barra do Piraí, por meio do Ofício nº 332/PMBP/SME, datado de 05 de setembro de 2025, responde ao Ofício CME/BP nº 23/2025, apresentando a análise legal e propostas internas da SME.

- O ofício informa que a competência para organizar, manter e desenvolver os órgãos do sistema de ensino e baixar normas complementares, conforme a LDB nº 9394/1996 (Art. 11, I e III), é do Município.
- Destaca que o estudo técnico-pedagógico foi realizado pela equipe de Inspeção Escolar da SME, com parecer favorável da Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental e da Secretária Municipal de Educação.
- Ressalta que a definição de novos critérios de avaliação e a estruturação de conteúdos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) competem exclusivamente à equipe da Coordenação Pedagógica da SME, conforme o Art. 44 do Regimento das Unidades Escolares da Rede Municipal.
- A SME propõe a organização dos períodos letivos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular em três trimestres para o ano seguinte (2026), com o cumprimento de, no mínimo, 200 dias letivos/800 horas.
- 1º trimestre: fevereiro a início de maio.
- 2º trimestre: maio a início de setembro.
- 3º trimestre: setembro a dezembro.
- O documento afirma que a implantação das alterações solicitadas será de efetivação e início imediato para o calendário letivo de 2026, sem efeito retroativo em documentações legais anteriores.

- A SME salienta que o Calendário Escolar/2026, com as devidas alterações, será posteriormente apreciado e validado pelo CME, conforme decoro e protocolo legal.

O processo foi analisado por esta Comissão de Planejamento, Legislação e Normas, que, após estudo e verificação documental, considerou a Proposta apresentada pela SME, com foco na adequação legal e pedagógica das alterações propostas.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o pronunciamento da Secretaria Municipal de Educação, que demonstra o amparo legal de suas propostas na LDB nº 9394/1996 e no Regimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Barra do Piraí, e a prerrogativa da SME de organizar seu sistema de ensino;

Considerando a garantia do cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas mínimas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular, em conformidade com a legislação federal;

Considerando que as alterações em documentação legal/oficial se aplicarão somente aos documentos publicados e/ou emitidos após a implantação, sem efeito retroativo;

Somos favoráveis à deliberação sobre as propostas de organização curricular e do calendário letivo trimestral para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular, tal como apresentadas no Ofício nº 332/PMBP/SME.

Barra do Piraí, 07 de novembro de 2025.

RELATORA: Simone de Lemos Ramos

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

Simone de Lemos Ramos – **Relatora**

Roselane Cristina de Andrade Santos Silvério

Celma Regina Dias Santos Guedes

Wanderson Luiz Barbosa de Lemos

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

O presente Parecer foi aprovado em 07 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **SIMONE DE LEMOS RAMOS**
Data: 07/11/2025 15:45:09-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

Simone de Lemos Ramos

Presidente Interina do Conselho Municipal de Educação
de Barra do Piraí

